



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 910

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)5	
Secretaria Municipal de Ciência, Tecn. e Inovação	6
Junta Médica Oficial	6
Secretaria Municipal de Educação	6
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	7

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.600, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
FABIOLA CRISTALDO SELIS	Assessor Técnico superior IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.601, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Exonera a pedido servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a pedido a servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
MARQUILIA RESPLANDE CARNEIRO BORGES	Diretor II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.602, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Administração, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
ELKE PEREIRA SOUZA	Assessor Técnico Superior IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.603, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
PATRICIA CRISTINA MUNIZ BANDEIRA	Assessor Técnico Superior II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.604, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor Municipal à Câmara Municipal de Gurupi e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o ofício nº 521/2023, de 06 novembro de 2023, expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Gurupi,

sollicitando a prorrogação da cessão do servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão do servidor público municipal **RAFAEL LEAL BEDAS**, integrante do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à Câmara Municipal de Gurupi, pelo período de **01 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024**, com ônus para o cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.605, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre prorrogação de cessão da servidora pública Municipal à Agência Gurupiense de Desenvolvimento de Gurupi- AGD e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o ofício nº 324/2021/AGD, expedido pelo Presidente da Agência Gurupiense de Desenvolvimento de Gurupi – AGD, de 09 de dezembro de 2023, sollicitando a prorrogação da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora pública Municipal **SUZANA LOPES CHAVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 494635, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à Agência Gurupiense de Desenvolvimento de Gurupi – AGD, pelo período de **1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024**, com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº. 1.606, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidores públicos Municipais à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.463, de 05 de novembro de 2019, que cria a Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi – AMTT;

CONSIDERANDO o ofício 237/2021 de 28 de dezembro de 2023, expedido pelo Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes – AMTT, solicitando a manutenção da cessão dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, dos servidores públicos Municipais abaixo identificados, pelo período de **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, todos com ônus para o município:**

Ordem	Nome	Cargo	Matricula
01	ADRIANO CASSIANO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	495755
02	ADEMÁRCIO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	6830
03	ALBERTINO VIEIRA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	6863
04	ANTONIO CLAUDIO DE BRITO CAVALCANTE	Agente de Limpeza	6239
05	FÁBIO ALVES BORGES	Agente de Limpeza	494786
06	GESSENILDE AIRES GAMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	6547
07	LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA	Agente de Vigilância	2316
08	RONNIE BOTELHO DA SILVA	Auxiliar de Obras e Serviços	495823
09	NEILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	Servente de Obras	494630

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.607, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão da servidora pública Municipal ao Município de Lagoa da Confusão - TO, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o ofício nº 7035/2023/GPM, de 15 de dezembro de 2023, expedido pelo Prefeito de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, solicitando a renovação da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora **KÊNIA POLVA COELHO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, ao Município de Lagoa da Confusão - TO, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº.1.608, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REGULAMENTANDO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO PARA IMPOSIÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 156, ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155, AMBOS DA LEI 14.133 DE DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e necessidade de regulamentar o procedimento administrativo necessário para aplicação das medidas ali previstas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitações, no âmbito do município de Gurupi, Estado do Tocantins, responsável pela instauração e processamento de processo administrativo sancionatório destinado a apurar infrações cometidas por licitante durante a fase externa de licitação e aplicar sanção administrativa prevista no instrumento convocatório ou na legislação pertinente.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

Art. 2º. É assegurado ao licitante o acesso aos autos e o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa, fazendo-o com as provas que entender necessárias ao esclarecimento da controvérsia.

Da Comissão Processante

Art. 3º. A Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitações será composta por 03 (três) servidores que serão membros titulares e 02 (dois) servidores que serão membro de apoio, cabendo-lhes avaliar os fatos e as circunstâncias relativas ao cometimento do ilícito, bem como a prática dos atos instrutórios do procedimento.

§ 1º A Comissão intimará o licitante para, no prazo disposto no art. 7º deste Decreto, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 2º Os membros de apoio substituirão os titulares nos seus impedimentos.

§ 3º Aos servidores integrantes da Comissão será devido o recebimento de verba pecuniária, a título indenizatório, independentemente da quantidade de procedimentos, no seguinte valor:

- a) R\$ 1.000,00 (mil reais) para membros titulares;
- b) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para membros de apoio.

Das Sanções Administrativas

Art. 4º. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas no procedimento licitatório aplicar-se-ão as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal, quando cabível.

Art. 5º. A Comissão prevista neste Decreto deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar ao órgão competente as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros estaduais, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 6º. O processo administrativo sancionatório será instaurado:

- I - de ofício;
- II - a requerimento do pregoeiro ou da Comissão de Licitação.

§ 1º O requerimento conterà:

I - a individualização do licitante e do procedimento licitatório;

II - a narração do fato a ser apurado com a indicação das regras infringidas na fase externa da licitação;

III - a indicação de provas dos fatos, sempre que possível.

§ 2º Qualquer terceiro que tiver conhecimento da existência de infração poderá, por escrito, comunicá-la ao pregoeiro ou à Comissão de Licitação, que, verificando indícios de procedência das informações, apresentará requerimento de instauração do processo administrativo sancionatório na forma deste artigo.

§ 3º O ato de abertura do processo caberá ao presidente da Comissão, o qual será precedido de parecer jurídico fundamentado a ser expedido pela Procuradoria do Município.

§ 4º O ato a que se refere o §3º, deste artigo será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 5º A decisão pelo indeferimento da instauração de processo também ser submetida a parecer jurídico expedido por Procurador Municipal.

Art. 7º. Instaurado o processo, caberá à Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitações notificar o licitante para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A notificação conterà obrigatoriamente:

I - a identificação do processo administrativo sancionatório e do procedimento licitatório a que se refere;

II - a menção à possibilidade de acesso ou obtenção de cópia dos autos, indicando-se o procedimento cabível;

III - o prazo para apresentação de defesa escrita, com a advertência de que o licitante deve especificar as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão;

IV - as normas legais ou cláusulas do instrumento convocatório que fundamentam o processo.

Art. 8º. A Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitações observará as disposições da legislação de regência das licitações e contratos administrativos no que se refere ao processamento e aplicação de sanções administrativas aos licitantes.

Art. 9º. Os recursos administrativos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração serão apresentados na forma e prazos estabelecidos em lei e/ou edital, cabendo o julgamento ao secretário municipal da unidade gestora.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso das decisões definitivas da presente comissão será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da notificação administrativa com cópia da decisão.

Art. 10 Os processos de competência da presente comissão serão instruídos, quando entenderem necessário, com pareceres técnicos.

Da Contagem dos Prazos

Art. 11. Os prazos contam-se em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Das Disposições Gerais

Art. 12. As decisões definitivas da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 13. O presidente da Comissão de que trata este decreto poderá expedir orientações complementares, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 14. Fica designado a Comissão com os seguintes componentes:

I – Presidente: Diego Avelino Milhomens Nogueira – Matrícula: 494642 – Procuradoria Geral do Município

II – Vice-Presidente: Diego Marinho Medeiros de Moura - Matrícula: 501427 – Central de Aquisições e Contratações Públicas

III – Secretária: Clissia Ferreira Modesto - Matrícula: 495906 – Controladoria Geral do Município

III – Equipe de Apoio

a) Luanna Cardoso Machado - Matrícula: 498007 – Termo de Referência

b) Tatiane de Freitas Sousa - Matrícula: 494855 – Termo de Referência

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 29 de Dezembro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU (*Órgão Aderente*). Objeto: **AQUISIÇÃO DE TOKEN E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL**. Fornecedor: **MULT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 38.038.006/0001-20. Legislação: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Data de Assinatura: 29/12/2023.

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

Processo administrativo nº **2023.016962**. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 004/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (*Órgão Gerenciador*) e INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU (*Órgão Aderente*). Objeto: **AQUISIÇÃO DE TOKEN E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL**. Fornecedor: **MULT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 38.038.006/0001-20. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado: **R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Data de Assinatura: 29/12/2023.

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2023.041-GPI-SEMED

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Secretário, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023019847; Processo Eletrônico nº 2023121514001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº **DE/2023.041-GPI-SEMED**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS**. Recebimento das Propostas: 02/01/2024 de 09h00, até 05/01/2024 às 09h00 e Período de Lances de 05/01/2024 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 29/12/2023

DAVI PEREIRA DE ABRANTES

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2023.041-GPI-SEPLAF

O Município de Gurupi/TO, através da Diretoria de Licitações, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2023.041-GPI-SEPLAF. Processo nº 2023014150. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA. Recebimento das Propostas: até às 08:45 do dia 12/01/2024 e Abertura da Sessão Pública: dia 12/01/2024 às 09:00, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001 À ARP Nº 004/2023

Processo administrativo nº **2023.016962**. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 004/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (*Órgão Gerenciador*) e INSTITUTO DE ASSISTENCIA

com.br. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2023" (CARRO, MOTOCICLETA E SMARTPHONE)**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 29/12/2023.

Hugo Apoliano
Pregoeiro

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 1069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Altera o Art.1º da Portaria nº 1066, de 27 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria nº, 1066, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 0908, folha 31, de 27 de dezembro de 2023 na qual concedeu de Afastamento por Incapacidade Temporária o servidor público municipal **VALDO-FREDO GONÇALVES DE PAULA**.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder dever de rever seus próprios atos, pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade e Autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Portaria nº 1066, de 27 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal **VALDOFREDO GONÇALVES DE PAULA, para reter a data e prorrogar a portaria, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 02/12/2.023 a 31/12/2.023 ao servidor público municipal, **VALDOFREDO GONÇALVES DE PAULA. matrícula nº 245966, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2023.**

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 123/2023

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº. 23.357.740/0001-85, Contratada: **ANDRE ORATHES DO REGO BARROS**, CNPJ sob o Nº 29.562.474/0001-09.

Objeto: A **alteração unilateral do Contrato nº 123/2023**, conforme o art. 65, inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assinado em 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município - DOMG, Edição nº 0845, dias 26/09/2023, em virtude de propiciar melhores condições de aporte técnico da empresa contratada a esta municipalidade.

Termo de Apostilamento Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 2023.012538.

Da Alteração:

Fica alterada os termos das CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EMPENHO e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

Onde lê-se:

10.1. O valor total de R\$ 343.440,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), o empenho será realizado em dois momentos. No primeiro momento será no valor de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais) que corresponde ao exercício de 2023, e no segundo momento, o saldo a ser indicado, previsto na LOA – Lei Orçamentaria Anual 2024 será de R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Leia-se:

10.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 343.440,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Onde lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Data de assinatura: 29/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
DECRETO N.º 326/2023

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 117/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para contratação da empresa **KONQUISTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LDA**, para prestação de serviços especializados de assessoria técnica administrativa, consultoria e apoio administrativo na área de gestão pública em patrimônio, transparência, readequação e implementação de novos fluxos.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da empresa **KONQUISTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LDA**, inscrita no CNPJ nº 20.739.024/0001-74, com sede na Rua B, nº 53, Sala 1, Setor Primavera II, Dianópolis -TO, CEO: 77.300-000.No valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal de Educação
Decreto 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2023

Processo administrativo nº 2023.122014001. Inexigibilidade 168/2023.013. Portaria de Inexigibilidade nº 086/2023. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e KONQUISTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ sob o nº 20.739.024/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE GESTÃO PÚBLICA EM PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, READEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS. Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 29/12/2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 123/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023

CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021000137

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi -TO**, CNPJ nº 17.590.843/0001-98. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO.** Fica alterada a cláusula segunda,

2.1. Em virtude das necessidades de correção do 3º termo de aditamento ao Contrato nº **001/2021**, referente solicitação do objeto, cláusula segunda.

2.1.1 Na cláusula segunda:

Ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre as condições referentes às especificações técnicas do objeto.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.179/2022.
Contratante

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 071/2023-CFT

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo qualificado do(s) lançamento(s) tributário(s) relacionado(s) ao(s) Auto(s) de Infração referenciado(s) para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções previstos na legislação ou, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Chefe do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, sob pena de revelia.

Intimado: MARCO TULIO MARCELINO FILHO 022.***.***-92
CPF/CNPJ: 31.933.108/0001-60
Inscrição Municipal: 911070864
Endereço: RUA S-018, Nº 508, QD. 53, LT. 10, SETOR PARQUE SOL NASCENTE, GURUPI-TO, CEP: 77.425-180

Auto(s) de Infração	Dt Lavratura	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2023375	28/12/2023	ISSQN SIMPLES NACIONAL	12/2018 a 01/2023	R\$ 8.508,19

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de dezembro de 2023.

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

